

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**



**PLANO DECENAL
DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
2017-2027**

**BOCAIÚVA DO SUL
2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

Prefeito: Floresmundo Alberti Junior

CNPJ: 76.105.592/0001-78

Endereço órgão gestor: Rua Carlos Alberto Ribeiro, Nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Paraná.

CEP: 83.450-000

Telefone: (41) 3675-3950/3675-3968

E-mail: governo@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Site: www.bocaiuvadosul.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável: Priscilla Martinez de Barros

Endereço órgão gestor: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 563, Centro, Bocaiúva do Sul – Paraná.

CEP: 83.450-000

Telefone: (41) 3658-1311

E-mail: assistenciasocial@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Site: www.bocaiuvadosul.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Nome:	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente:	Priscilla Martinez de Barros
Endereço:	Rua Quintino Bocaiúva, 654, Centro, Bocaiúva do Sul
CEP:	83.450-000
Telefone:	41 3658-2227
Email:	conselhos@bocaiuvadosul.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Nome:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cnpj:	26.092.711/0001-27
Endereço:	Rua Quintino Bocaiúva, 654, Centro, Bocaiúva do Sul
Vínculo Institucional:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone:	41 3658-2227
Email:	conselhos@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Ato de Criação:	10/12
Número do Ato:	Lei 94/95
Data Assinatura:	02/05/1995
Data Publicação:	15/05/1995

1. INTRODUÇÃO

Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes de Bocaiúva do Sul e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e para tanto foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

O ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o paradigma da proteção integral – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessita de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente.

O Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada, os quais participaram do Fórum Permanente do Diagnóstico Social que elaborou os subsídios apresentados no planejamento estratégico do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA.

As propostas recebidas de todos os envolvidos contribuíram para a adequação do Plano à realidade do município, bem como aos princípios do ECA e às normativas vigentes. É de suma importância a mobilização do Estado e da sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, a criação das políticas sugeridas pelo Plano, não exclui as importantes ações transversais e intersetoriais que são necessárias no poder público e da articulação com a sociedade, pois o atendimento a criança e adolescente deve ser integral, com políticas públicas que garantam a efetividade dos direitos.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e o Plano é o

resultado do esforço de inúmeros atores sociais comprometidos com os direitos das crianças e adolescentes e requer um grande desafio: mobilizar a cidade para que integrem efetivamente ao movimento, que necessariamente deve ser coletivo, tornando efetiva a participação social e, sobretudo, possibilitando o avanço na promoção, defesa e garantia do direito das crianças e adolescentes.

Ofertar o nosso Plano ao Município representa um desafio de grandes dimensões, cujo enfrentamento eficaz de seus piores indicadores na temática da criança e adolescente é imprescindível a qualquer projeto de nação denominada garantidora de direitos.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município de Bocaiúva do Sul tem uma área de unidade territorial de 826,344 km², com uma densidade demográfica de 13,30 habitantes por km², com uma população 10.987 e estimativa de 12.320 habitantes em 2016, segundo dados do IBGE-2010.

Dados Gerais - Referência: fevereiro de 2016	
Área territorial do Município (Km ²)	826
Porte do município segundo o Censo 2010	Pequeno I
Nível de habilitação do município no SUAS	Básica

Onde hoje se situa o Município de Bocaiúva do Sul antes era chamado Arraial Queimado. Segundo consta, essa denominação originou-se de um incêndio que teria destruído a sua primitiva povoação, que se supõe tenha sido de mineradores.

Depois do sinistro, aquele local foi paulatinamente abandonado e, somente muitos anos depois, com o estabelecimento, ali da família de Manoel José Cardoso, iniciou-se o repovoamento da região. Em seguida, vieram Manoel José de Aleluia, Manoel João dos Santos, João Antônio dos Santos Souza, Antônio Joaquim dos Santos e Joaquim Antônio dos Santos que organizaram sítios e contribuíram de maneira efetiva para o desenvolvimento do povoado.

O núcleo foi elevado à categoria de Freguesia em 1870 e à Vila, em 1871. Em 1932, já com a denominação de Bocaiúva, o município foi extinto, e restabelecido em 1934. O topônimo, foi adotado em 1890, após a Proclamação da República e

representa uma homenagem ao então ministro das Relações Exteriores do Governo Provisório do Brasil, Quintino Bocaiúva.

No que se refere a informações gerais segue:

Área da unidade territorial - 2015	826,344	km ²
Estabelecimentos de Saúde SUS	3	estabelecimentos
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)	0,64	
Matrícula - Ensino fundamental - 2015	1.933	matrículas
Matrícula - Ensino médio - 2015	509	matrículas
PIB per capita a preços correntes - 2013	12.954,42	reais
População residente	10.987	peessoas
População residente - Homens	5.552	peessoas
População residente - Mulheres	5.435	peessoas
População residente alfabetizada	9.070	peessoas
População residente que frequentava creche ou escola	3.374	peessoas
População residente, religião católica apostólica romana	7.566	peessoas
População residente, religião espírita	53	peessoas
População residente, religião evangélicas	2.818	peessoas
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural	352,25	reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana	527,75	reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural	1.555,72	reais

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=410310&idtema=16&search=||s%EDntese-das-informa%E7%F5es>

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2016 era de **2.313** dentre as quais:

- 708 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 425 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 816 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 364 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Segundo dados do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos segue detalhamento desses atendimentos direcionados para o atendimento também das crianças e adolescentes:

Sistema de Registro Mensal de Atendimento – SNAS

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)		
Mês e Ano de Referência de : 02/2012 à 04/2017	Qtde de CRAS: 1	
Município: BOCAIUVA DO SUL	UF: PR	
Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF		
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	41.273	737,02
A.2. Total de novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	35.235	629,20
B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Total de famílias em situação de extrema pobreza	3.749	66,95
B.2. Total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	34.315	612,77
B.3. Total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em descumprimento de condicionalidades	1.518	27,11
B.4. Total de famílias com membros beneficiários do BPC	3.542	63,25
B.5. Total de famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	178	3,18
B.6. Total de famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	3.244	57,93
Bloco II - Atendimentos individualizados realizados no CRAS		

C. Volume de atendimentos individualizados realizados no CRAS, no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos individualizados realizados, no mês	48.066	858,32
C.2. Total de Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	4.007	71,55
C.3. Total de Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	10.761	192,16
C.4. Total de Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	821	14,66
C.5. Total de Famílias encaminhadas para o CREAS	100	1,79
C.6. Total de Visitas domiciliares realizadas	2.074	56,05
Bloco III - Atendimentos coletivos realizados no CRAS		
D. Volume dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos , no mês de referência	Total	Média
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	6.909	123,38
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	284	5,07
D.3. Crianças/ adolescentes de 7 a 14 anos em Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.082	19,32
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	553	9,88
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	2.022	36,11
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	3.211	57,34
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	3.211	57,34

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é responsável por realizar a Gestão da Política Pública de Assistência Social, promovendo um conjunto integrado de ações socioassistenciais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, com o intuito de atendimento aos cidadãos e grupos que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

Possuímos uma equipe de referência com assistentes sociais, psicóloga, advogada, oficinheiros, administrativos e estagiários para atender as demandas dos usuários com orientação individual e grupal, proporcionando encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais, bem como para as demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de risco social/pessoal.

Bocaiúva do Sul apresenta uma grande demanda que busca com freqüência os serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender a demanda a SEMAS é formada por 04 (quatro) Departamentos sendo: Departamento de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Especial, Departamento de Gestão do SUAS, Departamento de Assistência Judiciária.

O Departamento **de Proteção Social Básica** possui o seguinte equipamento público:

01 (Um) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- CRAS: Rua Quintino Bocaiúva, 654 – Centro – Bocaiúva do Sul.

O Departamento de **Proteção Social Especial** possui os seguintes equipamentos:

- 01 (Um) Departamento de Proteção Social Especial que trabalha com situações de CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, 563 – Centro – Bocaiúva do Sul.
- 01 (Uma) Casa Lar (Acolhimento de Crianças e Adolescentes).

Importante ressaltar que o Município de Bocaiúva do Sul, possui uma rede articulada, bem como recebemos recursos financeiros destinados ao co-

financiamento federal e estadual com ações diretas, tendo como objetivo atender com qualidade as situações de vulnerabilidades da população bocaiuvense.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem convênios e co-financiamento federal e estadual através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A **Proteção Social Básica** tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da assistência social, trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS e tem como serviços: **Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF** Ofertado necessariamente no CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** De caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade. **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas** Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

A **Proteção Social Especial** tem como modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras. São situações da

média complexidade que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

A equipe técnica realiza a busca ativa para identificação do risco pessoal e social, através das diversas demandas apresentadas dentre elas: incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, mulher em situação de violência, dentre outras. Também realiza atendimento para prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas determinadas judicialmente. Possui atendimento técnico especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família falta de cuidados adequados, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Possuímos o serviço para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

São situações da alta complexidade estão voltadas ao atendimento através da Casa Lar de Bocaiúva do Sul ao qual atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) à 15 (quinze) anos. Podendo acolher adolescentes até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses em caráter temporário que possuam seus direitos ameaçados ou violados, conforme o Art. 98, ECA: I. Por ação, omissão e/ou abuso dos pais ou responsáveis; II. Por ação ou omissão da sociedade; III. Em razão de sua conduta.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

O **Departamento de Assistência Judiciária**, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, 654 – Centro iniciou suas atividades em março de 2016, hoje conta com uma advogada e uma estagiária do Curso de Direito. O objetivo da criação do

serviço de assistência judiciária gratuita no município de Bocaiúva do Sul foi garantir o acesso à justiça como direito humano fundamental, com base no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, buscando atender ao cidadão bocaiuvense sem condições econômicas de demandar em juízo. Visando a efetivação do direito de ação, previsto na Constituição Federal, a Administração de Bocaiúva do Sul efetivou a política pública de atendimento jurídico ao cidadão, garantindo assim, a democratização do acesso à Justiça, o fortalecimento da democracia e da cidadania.

O **Departamento de Gestão do SUAS**, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, 563 – Centro, iniciou suas atividades em março de 2016, tem como competência regularizar o SUAS (Sistema único de Assistência Social) e Vigilância Socioassistencial. De acordo com suas competências, as esferas de gestão do SUAS assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais. Nesse departamento gerenciamos os “elementos” essenciais ao funcionamento da política pública de assistência social, tais como: a gestão das informações, o planejamento, o financiamento, a gestão do trabalho e a vigilância socioassistencial.

Segue abaixo o organograma funcional da Secretaria Municipal de Assistência social.



3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

A Constituição Federal estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227). A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, coloca e reforça a necessidade de respeito a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei.

Diversas leis nacionais, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas. As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao esporte, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos. Portanto as crianças e adolescentes são credores desses direitos, diante da Família, do Estado, e da sociedade, que são devedores e obrigatoriamente devem garantir esses direitos. Não apenas como atendimento de necessidades, mas especialmente um direito mais abrangente de desenvolvimento humano, econômico e social.

Nesse sentido, cabe ao Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente favorecer, o desenvolvimento pleno de suas crianças e adolescentes do município tendo a Constituição Federal como norte e o ECA como caminho a seguir, fazendo a subsunção das normas com a realidade deste Município.

4. MARCO CONCEITUAL

O marco conceitual deste Plano Municipal é a Constituição Federal, e o ECA, e o contexto situacional fundamenta-se no Diagnostico Social da Criança e Adolescente. Desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, importantes mudanças vêm ocorrendo na sociedade. Sendo o Brasil um Estado Democrático de Direito percebe-se novas diretrizes em conceitos de família e direito de crianças e adolescentes.

Com a Doutrina da Proteção Integral houve duas principais modificações na forma de tratar e proteger as crianças e adolescentes. Primeiramente é que a responsabilidade por resguardar os direitos é de responsabilidade do Estado, da sociedade e da família e não está mais restrita apenas à família, e a segunda é que as crianças e os adolescentes passam a ser detentores de direitos e deve ser fomentado a construção de autonomia cidadã.

5. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Plano tem como desafio garantir de forma efetiva e concreta o direito de crianças e adolescentes, principalmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Sendo assim, sua implementação integral é fundamental para uma real mudança dos piores indicadores demonstrados pelo Diagnostico Social e pelo Fórum Permanente do Diagnostico Social. Para a materialização do direito integral será necessário:

- I. Cumprimento integral deste Plano pelo governo municipal;
- II. Constituição formal de Comissões específicas para acompanhamento da implementação do Plano;
- III. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assumindo o presente Plano como prioridade, a partir de 2016, viabilizando recursos nos orçamentos, de um modo geral e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação, nos limites legais;
- IV. Participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e Setoriais no município;
- V. Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

6. PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em sete eixos estratégicos e articulados entre si: Educação 2) Saúde; 3) Assistência Social; 4) Segurança; 5) Orçamento 6) Outras políticas.

O planejamento estratégico é o resultado de um esforço para propor ações permanentes e de médio e longo prazo, com a finalidade de construir uma sociedade que de fato respeite o direito à criança e adolescente.

- 1- Colaborar para melhorias e garantir efetivamente os direitos,
- 2- Compromisso de todos e ações positivas;
- 3- Continuidade visibilidade;
- 4- Garantir acesso a saúde integral;
- 5- Garantir prevenção e atendimento personalizado;
- 6- Melhorias cumprimento comprometimento;
- 7- Integrar a rede, participar e fiscalizar o cumprimento Garantia de direitos;
- 8- Materializar o compromisso político Garantia de direitos;
- 9- Ação e responsabilidade;

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Execução dos serviços, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estruturada de forma intersetorial. Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- Fortalecer a rede de atendimento voltada a criança e ao adolescente.
- Garantia de equipe mínima de profissionais, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- Potencialização da rede socioassistencial do município e capacitação.
- Ampliação do acesso aos serviços, direitos socioassistenciais e às demais políticas setoriais;
- Desenvolvimento de ações integradas, potencializando-as, como os recursos humanos e financeiros.

8. ARTICULAÇÃO COM A REDE

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.
- Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2005. Rio de Janeiro: IBGE, 2005.